PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 797 DE 1º DE JULHO DE 1980

Declara feriados municipais para o ano de 1980.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam declarados Feriados Municipais para o ano de 1980, os seguintes dias :

24 de Março - Dia do Município;

Sexta-Feira Santa;

Corpus Cristis;

03 de Julho - Dia da Visita de S.S. o Papa João Paulo II à Capita do Estado.

Artigo 2º - O feriado do dia 03 de Julho será em substituição ao dia 02 de Novembro (Finados), que este ano cai em domingo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 02 de Julho de 1980.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 02 de Julho de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.